



IPREVE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

Portaria Nº 09/2020- IPREVE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 515/20, do Governo do Estado de Santa Catarina, que suspendeu as atividades e serviços públicos não essenciais em seu art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o IPREVE não exerce função considerada essencial, nos termos do §2º do Decreto nº 515/20;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.386/20, da Prefeitura Municipal de Barra Velha, que estabeleceu medidas preventivas para conter a transmissão do coronavírus no município;

CONSIDERANDO que o atendimento prioritário do IPREVE é voltado a pessoas idosas, consideradas grupo de risco;

RESOLVE,

Art. 1º - Suspender a reunião do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal por 30 (trinta) dias;



IPREVE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

Art. 2º - Suspender a realização da prova de vida dos servidores inativos e pensionistas prevista no Decreto nº 1.313/19, art. 16, §1º, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Barra Velha, 18 de março de 2020.

IVO IRINEU BERNARDO

Diretor Presidente

IPREVE
Publicado no local de Costume
20 / 3 / 20